



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 0595/17

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Processo nº - 002616/16

Relator: Deputado Rodrigo Cunha

Encontra-se nessa Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 326/2016, de autoria do Senhor Deputado Davi Davino Filho, que “Dispõe sobre identificação e sinalização das áreas de riscos para os banhistas ao longo do litoral alagoano, complexo estuarino Mundaú-Manguaba e Costa do Rio São Francisco”.

O ilustre Deputado justifica que o complexo estuarino Mundaú-Manguaba e Costa do Rio São Francisco é uma região onde é corrente o uso de banhistas, tantos por locais, como por turistas.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A princípio vale ressaltar que a Constituição da República Federativa do Brasil permite que Estados, Distrito Federal e União, possam legislar de maneira concorrente quando o assunto é referente à defesa da saúde, conforme o disposto abaixo:

“Artigo 24- Compete à União, aos Estados, e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII- previdência social, proteção e defesa da saúde”
(Grifos nossos)

Em caráter preliminar, convém ainda lembrar que, nos Estados, a competência original em legislar cabe às respectivas Assembleias Legislativas.

Objetiva o projeto lembrar a morte trágica do ator Domingos Montagner, e identificar pontos que representem perigo aos banhistas, evitando que outras vidas sejam perdidas por afogamento.

Diante do exposto, entendemos como indispensável que as áreas de risco, nas águas pertencentes ao estuarino Mundaú-Manguaba e Costa do Rio São Francisco, estejam muito bem identificadas.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

(Assinatura)

(Assinatura)



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

É o parecer.

SALA DE COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,21 de junho
2017.

L. A. Tavares PRESIDENTE

J. P. D. RELATOR